

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: A PARTIR DO DIA 03.07.2026

ATÉ 17.07.2026 ÀS 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA: dia 17.07.2026

HORÁRIO: 09:00min (nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS: no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, www.guaraciama.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações** <https://ammlicita.org.br/> > edital CONC 005/2026.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, Jornal O Tempo, Imprensa Oficial de Minas Gerais, Imprensa Nacional, portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site www.guaraciama.mg.gov.br.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
PREÂMBULO.....	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – DO CREDENCIAMENTO.....	8
VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
X – DA FASE DE JULGAMENTO	17
XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
XII – DO TERMO DE CONTRATO.....	31
XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	32
XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
XV– DA GARANTIA CONTRATUAL	37
XVI – DA FISCALIZAÇÃO.....	37
XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO	39
XVIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	39
XIX – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS	40
XX – DISPOSIÇÕES GERAIS	41
ANEXO I - PROJETO BÁSICO	44
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	89
ANEXO III – CARTA PROPOSTA.....	103
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS	128
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS	129
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA	130

PREÂMBULO

O Município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 066/2026**, na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 2.604 de 14 de dezembro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, a Sra. Neyrielle Menes dos Reis e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.818 de 02 de janeiro de 2025.

II – OBJETO

2.1 – O presente processo Licitatório tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

2.2.2. Valor do orçamento é com base nos índices SINAPI 01/2026, da folha de pagamento desonerada, e BDI de acordo com o Acórdão do TCU¹, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

2.2.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

¹ Número do Acórdão: 2622/2013 – PLENÁRIO TCU. A composição do BDI deverá observar as orientações do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que estabelece diretrizes para a correta estruturação do BDI em contratos de obras públicas.

2.3 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Maria José de Figueiredo, 307, Centro, na Cidade de Guaraciama/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/> bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5. A Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> ou disponibilizadas no site www.guaraciama.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras AMM Licita a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> ou enviadas no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Maria José de

Figueiredo, 307, Centro, na cidade de Guaraciama/MG, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Guaraciama não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão da Agente de Contratação será divulgada no Portal AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/> e será divulgada também no site www.guaraciama.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras AMM (<https://ammlicita.org.br/>).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.6.1 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.6.3. As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato;
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

5.6.4 As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.10 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal da AMM a ser acessado no site: <https://app.ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal da AMM a ser acessado no <https://app.ammlicita.org.br/> , conforme instruções nele contidas.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Guaraciama/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública Eletrônica, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, suas propostas de preços, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital. Deverão, ainda, inserir na plataforma, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, **a proposta completa e os documentos que a integram (cronograma físico financeiro e Composição de BDI) em arquivo**

digital único ou em arquivos separados, devidamente assinados nos termos da legislação vigente

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo III deste edital, constando o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional

(real), de acordo com os preços praticados no mercado, observadas as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, dos Projetos e demais documentos anexos. O valor global máximo admitido pela Administração é de **R\$ 3.083.140,79 (três milhões oitenta e três mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos)**.

8.1.2. Planilha de Custos, constando valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

8.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução; referente à planilha de preços.

8.1.4. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas, ou, Bonificações e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

8.1.4.1. Para composição, a licitante deverá apresentar sua planilha proposta, em conformidade com a planilha de composição de BDI, obedecendo aos intervalos propostos sem justificativa, pelo acórdão 2622/2013 do TCU.

8.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

8.1.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.5.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.1.6. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.1.6.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos.

8.1.6.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.7. A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio do documento denominado Proposta de Preço e por meio da tabela denominada Planilha de Custos, que deverá ser disponibilizada pelo licitante, em formato .pdf e a tabela em formato .xlsx e .pdf, devendo a licitante oferecer proposta na forma indicada. Os documentos denominados Composição de BDI, e Cronograma Físico- Financeiro e de Execução, deverão ser disponibilizados pela licitante em formato .pdf.

8.1.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos na Planilha de Custos referencial, anexa a este edital, na forma global.

8.1.9. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não podendo também oferecer proposta com valores unitários superiores aos valores fixados no projeto de engenharia.

8.1.10. As propostas orçamentárias dos licitantes devem vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição de BDI, bem como dos percentuais de encargos sociais.

8.1.11. A Planilha de Custos apresentada pela licitante deverá ser disponibilizada.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Guaraciama e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2 empresas brasileiras;

9.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta que:

10.6.1 – contiverem vícios insanáveis;

10.6.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.6.3 só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições do subitem 10.6, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

10.11.1. Para a adequação dos valores deverá ser transformado o valor do último lance ofertado em porcentagem de desconto, e este será aplicado de forma igualitária e proporcional a todos os itens da proposta, ou seja, aplicar-se-á o percentual correspondente ao valor total a todos os valores unitários dos itens componentes da planilha orçamentária.

10.11.2. Caso a aplicação direta do percentual de desconto proporcional aos itens resulte em pequena variação no valor total final da proposta, será permitida a adequação das casas decimais do percentual de desconto, de forma mínima e justificada, exclusivamente com o objetivo de compatibilizar o somatório dos valores unitários readequados ao valor global do lance vencedor.

10.11.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.11, a partir de solicitação fundamentada feita na sessão de julgamento pelo licitante.

10.12 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

11.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Guaraciama/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.3- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita **Federal**;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.3.1.3 - Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.3.1.4 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente do estado a que estiverem vinculados.

11.4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.4.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

11.4.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

11.4.3.1.1 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, conforme ANEXO IV, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

11.4.3.1.1.1 - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

11.4.3.1.1.2 - 01 (um) encarregado de serviços, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

11.4.3.1.1.3 - A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação.

11.4.3.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional:

11.4.3.2.1 - A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I – EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS – 1730 M² (quantidade mínima de **519M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

II – EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS E TERÇAS PARA TELHADOS – 1.469,80 M² (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

III- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA – 1469,80 M² - (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

11.4.3.2.2. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

11.4.3.2.3 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

11.4.3.2.3.1 - Engenheiro Civil/Arquiteto(a) e urbanista, para comprovação da execução dos serviços.

11.4.3.2.3.2 – Deverá apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, conforme **Anexo V**.

11.4.3.2.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

11.4.3.2.5 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão possuir (e/ou demonstrar) vínculo com a licitante na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

11.4.3.3 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

11.4.3.3.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão (ões) de Acervo Operacional - (CAO)** ou **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O)**, expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome da empresa licitante, que deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I – EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS – 1730 M² (quantidade mínima de **519M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

II – EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS E TERÇAS PARA TELHADOS – 1.469,80 M² (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

III- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA – 1469,80 M² - (quantidade mínima de **440,49M² equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);**

11.4.3.3.2. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. (ANEXO IV).

11.4.3.3.3. Declaração, conforme consta do ANEXO V, a “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

11.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3.5.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado².

11.3.5.4. sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através de ato discricionário da Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.3.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.

11.3.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.9.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

11.3.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.12. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.3.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

11.3.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.3.17. O licitante obriga-se, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, salvo em caso de diligência conforme subitem 11.3.5.

11.3.18.1. A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Agente de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.23. O licitante poderá ser inabilitado ou desclassificado em caso de não apresentar a documentação do subitem 11.3.5 ou apresentá-la em desacordo com o exigido.

11.3.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às documentações exigidas.

11.4. DA VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.4.1 - Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.4.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.4.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, sob sua inteira responsabilidade, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. – ANEXO VI.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

11.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.5.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

11.5.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

11.5.6- Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 11.5.2 acima.

11.5.7- Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

11.5.7.1- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

11.5.7.2- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.5.7.3 - Caso o memorial não seja apresentado, a Agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, através de assessoramento técnica, ou setor especializado.

11.6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

11.6.1 O Licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá **READEQUAR A SUA PROPOSTA** em campo próprio da plataforma, e apresentar a documentação complementar solicitada pela Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas. Deverá ainda inserir na plataforma os arquivos digitais devidamente assinados dos seguintes documentos:

a) Apresentar **planilha de preços adequada ao valor do último lance ofertado**, com descrição do objeto, com quantitativos, valor unitário e valor total, conforme **modelo elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Guaraciama**;

b) Apresentar **cronograma físico-financeiro** referente à planilha de preços readequada.

c) Apresentar Quadro detalhado da **composição de BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas);

d1) Para composição, a licitante deverá apresentar sua planilha proposta, em conformidade com a planilha de composição de BDI, obedecendo aos intervalos propostos sem justificativa, pelo acórdão 2622/2013 do TCU.

11.6.2 Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido inseridos previamente à data de julgamento, o licitante vencedor poderá enviá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação da Agente de Contratação.

11.6.3 Em caso da solicitação de apresentação de algum documento previsto no subitem 11.3.5 o prazo é de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante e a critério da Agente de contratação. Havendo a necessidade de complementação de informação/documento apresentado em diligência o prazo será de até 30 (trinta) minutos.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.6.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

XII – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2. e 12.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. a intenção de recorrer deverá ser devidamente motivada, sob pena de não aceitar a intenção;

13.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.2.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.5. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1. O(a) Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/>.

13.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras AMM a ser acessado no <https://ammlicita.org.br/>.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV– DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, a critério da contratada.

15.1.2. A apresentação da garantia deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida.

15.2. A definição do percentual de garantia considerou a natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, bem como a análise da matriz de riscos do empreendimento, a qual identifica a ocorrência de riscos relevantes com impacto elevado, especialmente aqueles relacionados à execução, cumprimento de prazos, desempenho técnico e condições de obra.

15.3. A garantia tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, abrangendo o cumprimento das obrigações assumidas, a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento e a cobertura de riscos inerentes à execução do objeto.

15.4. A garantia responderá, inclusive, por multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais obrigações contratuais inadimplidas, observados os limites legais.

15.5. A eventual majoração do percentual de garantia poderá ser avaliada pela Administração, mediante justificativa técnica, nos casos de alterações contratuais que impliquem aumento relevante de risco ou complexidade, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Assistência social, para este fim especialmente designado.

16.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável direto pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Expedir as medições dos serviços efetivamente executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.604/2023, sem prejuízo das demais cominações legais;

e) Informar por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, acerca de eventuais aditivos, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização do Departamento;

f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização.

16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à

CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Não** será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Contrato.

17.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

17.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XVIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser extinto amigavelmente a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

18.2. A CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos no Contrato, em anexo a este Edital, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Decretada a extinção contratual por culpa da CONTRATADA, além da perda da caução de execução em favor da CONTRATANTE, ficará ainda sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

XIX – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento da mesma.

19.2. A obra concluída poderá ser recebida PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

19.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) Os serviços que estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 90 dias.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. Para o recebimento DEFINITIVO da obra, a CONTRATANTE designará servidor ou Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após vistoria que aprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/2021.

19.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19.4.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos sites www.guaraciama.mg.gov.br, <https://ammlicita.org.br/>.

20.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.11. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.12. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.13. O(a) Agente de Contratação no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.13.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guaraciama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.16. Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.16.1. A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

20.17. O Município de Guaraciama poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.18. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos.

Anexo V – Modelo Declaração de Profissionais indicados.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita técnica facultativa ou de não Visita Técnica.

Guaraciama-MG, 30 de junho de 2026.

Neyrielle Menes dos Reis
Agente de Contratação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
0001	1.1.0.0.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	metro quadrado	6,48	529,98	3.434,27
0002	1.1.0.0.2. ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	metro quadrado	15,00	182,18	2.732,70
0003	1.1.0.0.3. "LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)"	mês	12,00	978,43	11.741,16
0004	1.1.0.0.4. "LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES"	metro	303,00	92,78	28.112,34

0005	1.2.0.0.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	85.776,65	85.776,65
0006	1.3.1.0.1. "ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS"	metro cúbico	174,80	55,92	9.774,82
0007	1.3.1.0.2. "PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA."	metro quadrado	93,60	10,32	965,95
0008	1.3.1.0.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	metro quadrado	93,60	57,71	5.401,66
0009	1.3.1.0.4. "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	291,20	177,05	51.556,96
0010	1.3.1.0.5. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.014,00	15,28	15.493,92
0011	1.3.1.0.6. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -MONTAGEM	quilograma	534,00	19,05	10.172,70
0012	1.3.1.0.7. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM"	quilograma	256,00	21,06	5.391,36

0013	1.3.1.0.8. "CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	28,20	1.179,84	33.271,49
0014	1.3.1.0.9. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	metro cúbico	141,80	36,31	5.148,76
0015	1.3.2.0.1. "ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)."	metro cúbico	109,20	142,19	15.527,15
0016	1.3.2.0.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	metro quadrado	136,60	57,71	7.883,19
0017	1.3.2.0.3."FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	571,60	88,04	50.323,66
0018	1.3.2.0.4."ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.608,00	17,31	27.834,48
0019	1.3.2.0.5. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM."	quilograma	154,00	19,05	2.933,70
0020	1.3.2.0.6. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM."	quilograma	780,00	21,06	16.426,80

0021	1.3.2.0.7. "CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	38,20	969,77	37.045,21
0022	1.3.2.0.8. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	metro cúbico	64,20	36,31	2.331,10
0023	1.3.3.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL."	metro quadrado	679,00	6,83	4.637,57
0024	1.3.3.0.2. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	metro quadrado	679,00	41,01	27.845,79
0025	1.3.3.0.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	metro quadrado	679,00	51,16	34.737,64
0026	1.4.1.0.1. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES."	metro quadrado	287,80	64,08	18.442,22
0027	1.4.1.0.2. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES."	metro quadrado	410,80	83,72	34.392,18

0028	1.4.1.0.3. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	86,20	157,68	13.592,02
0029	1.4.1.0.4. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.408,00	17,35	24.428,80
0030	1.4.1.0.5. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM"	quilograma	300,00	15,92	4.776,00
0031	1.4.1.0.6. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.306,00	14,62	19.093,72
0032	1.4.1.0.7. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.712,00	12,90	22.084,80
0033	1.4.1.0.8. "LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)."	metro quadrado	115,40	240,55	27.759,47
0034	1.4.1.0.9. "CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	25,60	1.105,73	28.306,69
0035	1.4.1.0.10. "CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	35,60	1.129,80	40.220,88

0036	1.5.1.0.1. "ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL"	metro quadrado	1.730,00	81,90	141.687,00
0037	1.5.1.0.2. VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM	metro	324,00	30,17	9.775,08
0038	1.5.1.0.3. CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM.	metro	184,00	29,70	5.464,80
0039	1.5.2.0.1. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	unidade	40,00	1.125,42	45.016,80
0040	1.5.2.0.2. "JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/	metro quadrado	52,00	394,82	20.530,64
0041	1.5.2.0.3. "JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,	metro quadrado	56,00	564,81	31.629,36
0042	1.5.2.0.4. "JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM	metro quadrado	9,60	750,76	7.207,30
0043	1.5.2.0.5. CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	432,00	26,26	11.344,32

0044	1.5.2.0.6. GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	metro	864,00	34,99	30.231,36
0045	1.5.3.0.1. "KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	unidade	60,00	1.261,35	75.681,00
0046	1.6.1.0.1. "TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro quadrado	1.469,80	138,04	202.891,19
0047	1.6.1.0.2. "TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro quadrado	1.469,80	119,47	175.597,01
0048	1.6.1.0.3. PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO	metro quadrado	2.076,00	14,46	30.018,96
0049	1.6.1.0.4. AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO	unidade	10.520,00	4,04	42.500,80
0050	1.6.1.0.5. "CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro	213,00	50,78	10.816,14
0051	1.6.1.0.6. "FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO"	unidade	80,00	2.385,46	190.836,80

0052	1.7.1.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	2.731,60	6,25	17.072,50
0053	1.7.1.0.2. "CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA	metro quadrado	88,80	7,58	673,10
0054	1.7.1.0.3. "EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	479,40	41,47	19.880,72
0055	1.7.1.0.4. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	1.601,00	37,20	59.557,20
0056	1.7.1.0.5. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	651,20	32,80	21.359,36
0057	1.7.1.0.6. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	88,80	45,48	4.038,62
0058	1.7.2.0.1. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES"	metro quadrado	393,00	83,44	32.791,92

0059	1.7.2.0.2. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES"	metro quadrado	86,40	75,96	6.562,94
0060	1.7.3.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	607,00	11,27	6.840,89
0061	1.7.3.0.2. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	609,00	9,66	5.882,94
0062	1.7.3.0.3. "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA	metro quadrado	609,00	56,69	34.524,21
0063	1.7.3.0.4. "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25	metro quadrado	607,00	76,61	46.502,27
0064	1.7.4.0.1. "FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO"	metro quadrado	718,00	75,14	53.950,52
0065	1.7.5.1.1. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	metro quadrado	2.252,20	6,04	13.603,29

0066	1.7.5.1.2. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	metro quadrado	88,80	7,37	654,46
0067	1.7.5.1.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	88,80	18,22	1.617,94
0068	1.7.5.1.4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	2.252,20	14,95	33.670,39
0069	1.7.5.2.1. APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	metro quadrado	1.216,00	7,29	8.864,64
0070	1.7.5.2.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	1.216,00	13,65	16.598,40
0071	1.7.5.3.1. LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	metro quadrado	299,20	2,89	864,69
0072	1.7.5.3.2. PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA	metro quadrado	299,20	37,08	11.094,34
0073	1.7.5.3.3. PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	metro quadrado	299,20	25,35	7.584,72

0074	1.8.1.0.1. "COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA"	metro quadrado	1.077,40	0,95	1.023,53
0075	1.8.1.0.2. "LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*."	metro cúbico	107,80	265,34	28.603,65
0076	1.8.1.0.3. "CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA"	metro quadrado	1.077,40	4,20	4.525,08
0077	1.8.1.0.4. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM.	metro quadrado	1.077,40	27,74	29.887,08
0078	1.8.1.0.5. "CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,	metro quadrado	302,60	73,14	22.132,16
0079	1.8.1.0.6. "CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA	metro quadrado	646,80	56,13	36.304,88
0080	1.8.1.0.7. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2"	metro quadrado	336,00	76,21	25.606,56

0081	1.8.1.0.8. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2."	metro quadrado	382,00	65,42	24.990,44
0082	1.8.1.0.9. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2"	metro quadrado	231,20	86,40	19.975,68
0083	1.8.2.0.1. "COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA"	metro quadrado	323,00	0,95	306,85
0084	1.8.2.0.2. "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO"	metro cúbico	22,60	1.097,72	24.808,47
0085	1.8.3.0.1. SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	metro	50,40	97,56	4.917,02
0086	1.8.3.0.2. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM	metro	745,00	9,77	7.278,65
0087	1.8.3.0.3. PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	metro	130,00	135,46	17.609,80

0088	1.9.1.1.1. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	40,00	18,17	726,80
0089	1.9.1.1.2. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	20,77	415,40
0090	1.9.1.1.3. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	36,87	737,40
0091	1.9.1.1.4. "DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00	107,53	4.301,20
0092	1.9.1.1.5. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	241,96	4.839,20
0093	1.9.1.1.6. DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unidade	20,00	265,35	5.307,00
0094	1.9.1.1.7. "ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)."	unidade	20,00	2.176,92	43.538,40
0095	1.9.1.1.8. "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00	298,58	5.971,60

0096	1.9.1.2.1. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	140,00	38,29	5.360,60
0097	1.9.1.2.2. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	100,00	39,11	3.911,00
0098	1.9.1.2.3. INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	59,33	1.186,60
0099	1.9.1.2.4. "TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	200,00	40,92	8.184,00
0100	1.9.1.2.5. "TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	120,00	46,38	5.565,60
0101	1.9.1.2.6. "TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00	62,98	1.259,60
0102	1.9.1.2.7. "INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00	37,83	756,60
0103	1.9.1.2.8. CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	61,73	1.234,60

0104	1.9.1.2.9. "SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00	11,14	445,60
0105	1.9.1.2.10. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	240,00	16,33	3.919,20
0106	1.9.1.2.11. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	260,00	25,57	6.648,20
0107	1.9.1.2.12. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00	44,42	1.776,80
0108	1.9.1.2.13. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	140,00	22,56	3.158,40
0109	1.9.1.3.1. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.944,80	4,07	7.915,34
0110	1.9.1.3.2. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	3.508,00	5,91	20.732,28
0111	1.9.1.3.3. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.722,60	9,15	15.761,79

0112	1.9.1.3.4. "CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	488,40	14,56	7.111,10
0113	1.9.1.3.5. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	712,00	22,06	15.706,72
0114	1.9.1.3.6. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4'''), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	964,80	23,45	22.624,56
0115	1.9.1.3.7. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4'''), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.258,20	13,17	16.570,49
0116	1.9.1.3.8. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4'''), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	metro	441,20	10,86	4.791,43
0117	1.9.1.3.9. RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	metro	1.258,20	11,51	14.481,88
0118	1.9.2.1.1. "JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	140,00	17,50	2.450,00

0119	1.9.2.1.2. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00	12,04	1.926,40
0120	1.9.2.1.3. TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	80,00	18,17	1.453,60
0121	1.9.2.1.4. "ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00	9,16	1.465,60
0122	1.9.2.1.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	102,00	6,99	712,98
0123	1.9.2.1.6. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	174,00	32,59	5.670,66
0124	1.9.2.1.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	unidade	20,00	358,77	7.175,40
0125	1.9.2.2.1. "REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00	177,56	3.551,20
0126	1.9.2.2.2. "REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	60,00	187,31	11.238,60

0127	1.9.2.2.3. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	40,00	43,25	1.730,00
0128	1.9.2.2.4. ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	80,00	17,77	1.421,60
0129	1.9.2.3.1. "KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4""), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)."	unidade	20,00	252,08	5.041,60
0130	1.9.2.3.2. "CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)."	unidade	20,00	152,98	3.059,60
0131	1.9.2.3.3. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	78,27	1.565,40
0132	1.9.2.3.4. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	135,00	16,86	2.276,10
0133	1.9.2.3.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	60,00	6,99	419,40
0134	1.9.2.3.6. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00	12,04	481,60

0135	1.9.2.3.7. "TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00	16,63	332,60
0136	1.9.2.4.1. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	389,40	7.788,00
0137	1.9.2.4.2. FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM.	unidade	20,00	6,00	120,00
0138	1.9.2.4.3. FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM	unidade	40,00	6,77	270,80
0139	1.9.2.4.4. "ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4\"", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00	26,03	520,60
0140	1.9.2.4.5. "ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1\"", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00	34,60	1.384,00
0141	1.9.2.4.6. TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	47,43	948,60
0142	1.9.2.4.7. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00	12,04	1.926,40

0143	1.9.2.4.8. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	80,00	16,64	1.331,20
0144	1.9.2.4.9. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00	18,86	377,20
0145	1.9.2.4.10. "BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00	10,04	401,60
0146	1.9.2.4.11. "TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	60,00	23,24	1.394,40
0147	1.9.2.4.12. "TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00	25,38	507,60
0148	1.9.2.4.13. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	88,00	16,86	1.483,68
0149	1.9.2.4.14. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	metro	211,00	25,56	5.393,16
0150	1.9.3.1.1. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	60,00	14,57	874,20

0151	1.9.3.1.2. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	40,00	20,86	834,40
0152	1.9.3.1.3. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	40,00	14,26	570,40
0153	1.9.3.1.4. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	180,00	19,89	3.580,20
0154	1.9.3.1.5. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO."	unidade	20,00	36,51	730,20
0155	1.9.3.1.6. "TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00	32,14	642,80
0156	1.9.3.1.7. "JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00	56,83	1.136,60
0157	1.9.3.1.8. "TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO"	unidade	20,00	14,90	298,00

0158	1.9.3.1.9. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	67,00	29,81	1.997,27
0159	1.9.3.1.10. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	204,20	37,61	7.679,96
0160	1.9.3.1.11. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO."	metro	80,00	18,19	1.455,20
0161	1.9.3.1.12. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	676,00	52,37	35.402,12
0162	1.9.3.2.1. "CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO"	unidade	120,00	763,49	91.618,80
0163	1.9.3.2.2. "CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00	66,74	1.334,80
0164	1.9.3.2.3. "RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO."	unidade	20,00	26,14	522,80

0165	1.9.3.2.4. "RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00	27,38	547,60
0166	1.9.3.2.5. "CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M"	unidade	20,00	458,16	9.163,20
0167	1.9.3.2.6. "SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)."	unidade	20,00	3.887,52	77.750,40
0168	1.9.3.2.7. "TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)."	unidade	20,00	2.632,50	52.650,00
0169	1.9.4.0.1. "VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00	695,24	13.904,80
0170	1.9.4.0.2. "LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA	unidade	20,00	346,22	6.924,40
0171	1.9.4.0.3. "BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE	unidade	20,00	587,18	11.743,60

0172	1.9.4.0.4. "TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E	unidade	20,00	865,09	17.301,80
0173	1.9.4.0.5. CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00	137,90	2.758,00
0174	1.9.4.0.6. KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO	unidade	20,00	181,03	3.620,60
0175	1.10.1.0.1. LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	unidade	20,00	7,65	153,00
0176	1.10.1.0.2. LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO).	metro quadrado	14,40	22,49	323,86
0177	1.10.1.0.3. LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	metro quadrado	323,00	0,83	268,09
0178	1.10.1.0.4. LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO	metro quadrado	718,00	2,10	1.507,80
0179	1.10.1.0.5. LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC	metro quadrado	235,20	6,29	1.479,41

0180	1.10.1.0.6. "LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL"	metro quadrado	949,20	8,47	8.039,72
0181	1.10.1.0.7. LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	metro quadrado	201,60	1,38	278,21
0182	1.10.1.0.8. LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	metro quadrado	479,40	3,84	1.840,90
0183	1.10.1.0.9. LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	unidade	40,00	11,56	462,40

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo total de vigência compreende o período estimado para execução do objeto, acrescido de prazo adicional destinado às etapas de recebimento provisório e definitivo, bem como à realização de possíveis ajustes finais, correções de eventuais inconformidades e trâmites administrativos necessários à plena aceitação da obra.

1.2.2. A previsão de prazo superior ao estritamente executivo justifica-se pela necessidade de observância dos prazos legais e operacionais inerentes ao recebimento do objeto, os quais podem alcançar até 20 (vinte) dias para o recebimento provisório e até 45 (quarenta e cinco) dias para o recebimento definitivo, além de margens técnicas para saneamento de pendências, evitando descontinuidade contratual ou necessidade de prorrogações.

1.2.3. Dessa forma, o prazo de 14 (quatorze) meses mostra-se adequado e tecnicamente justificado, garantindo segurança jurídica à execução contratual e compatibilidade com as etapas efetivas de conclusão e aceitação do objeto.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de redução do déficit habitacional no Município, especialmente no que se refere à população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, que não dispõe de moradia digna, segura e adequada.

2.2. O acesso à habitação é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público implementar políticas públicas que promovam a melhoria das condições habitacionais da população. Nesse contexto, o Município de Guaraciama firmou o **TERMO DE COMPROMISSO Nº**

996962/2025/MCIDADES/CAIXA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG. A execução de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida configura importante instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana, inclusão social e desenvolvimento urbano ordenado.

2.3. Além disso, a contratação se mostra necessária em razão da ausência de capacidade operacional do Município para execução direta das obras, seja pela limitação de recursos técnicos especializados, seja pela insuficiência de mão de obra e equipamentos adequados, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.

2.4. Por fim, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como ao planejamento estratégico municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de unidades habitacionais com qualidade e segurança.

2.5. A descrição da necessidade se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de obra de engenharia classificada como comum, tendo em vista que os serviços e insumos previstos na planilha orçamentária são amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade. Ademais, a execução envolve métodos construtivos usuais, com domínio consolidado pelas empresas do setor da construção civil, tanto no que se refere à mão de obra quanto ao fornecimento de materiais.

3.2. Para a execução das 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, optou-se pela contratação de empresa especializada, mediante regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, considerando a maior eficiência, economicidade e capacidade técnica exigida para a adequada entrega do objeto.

3.3. A execução da obra dar-se-á de forma indireta, sendo os serviços medidos e pagos conforme sua efetiva execução, nos termos definidos no contrato e nos documentos técnicos, devendo a contratada observar integralmente os projetos,

especificações e demais exigências elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município de Guaraciama/MG.

3.4. O detalhamento técnico da execução encontra-se devidamente pormenorizado no Memorial Descritivo, bem como nos projetos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integram o processo, os quais estabelecem as condições de execução, padrões de qualidade, prazos, bem como as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto, conforme especificado na planilha orçamentária, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte de materiais, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual.

3.6. A Prefeitura Municipal de Guaraciama/MG não manterá qualquer vínculo com fornecedores ou terceiros contratados pela empresa executora, tampouco se responsabilizará por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados durante a execução da obra, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. **Não** será permitida a subcontratação total dos serviços constantes do objeto deste Contrato.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar

a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da Contratação

4.5. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, a critério da contratada.

4.5.2. A apresentação da garantia deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida.

4.6. A definição do percentual de garantia considerou a natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, bem como a análise da matriz de riscos do empreendimento, a qual identifica a ocorrência de riscos relevantes com impacto elevado, especialmente aqueles relacionados à execução, cumprimento de prazos, desempenho técnico e condições de obra.

4.7. A garantia tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, abrangendo o cumprimento das obrigações assumidas, a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento e a cobertura de riscos inerentes à execução do objeto.

4.8. A garantia responderá, inclusive, por multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais obrigações contratuais inadimplidas, observados os limites legais.

4.9 A eventual majoração do percentual de garantia poderá ser avaliada pela Administração, mediante justificativa técnica, nos casos de alterações contratuais que impliquem aumento relevante de risco ou complexidade, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, sob sua inteira responsabilidade, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir total ônus dos serviços decorrentes.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução da obra observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo, sendo seu acompanhamento e recebimento realizados por servidor ou Comissão de Fiscalização formalmente designada pela Administração Municipal;

5.1.2. Não será admitida a execução de serviços em desconformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

5.1.3. Correrão integralmente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes da execução contratual.

5.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização os seguintes documentos:

5.2.1. Identificação do responsável técnico pela execução da obra, contendo nome completo, formação profissional, número de registro no CREA/CAU, endereço profissional e contatos atualizados, devidamente habilitado nos termos da legislação vigente, bem como do responsável técnico pela segurança do trabalho, quando aplicável;

5.3. A Administração, por meio do servidor ou Comissão de Fiscalização, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise da documentação apresentada e emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou Autorização para Início dos Serviços.

5.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o prazo total de 12 (doze) meses para conclusão do objeto, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

Local de Execução

5.5. As unidades habitacionais serão executadas nas Ruas A e B, no Bairro Manoel Ferreira Leal, no Município de Guaraciama/MG, conforme indicado em croqui de localização constante dos anexos.

Materiais e Normas Técnicas

5.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, em suas versões mais atualizadas, incluindo:

5.6.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

5.6.2. Normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

5.6.3. Normativos do CONFEA/CREA e demais conselhos profissionais competentes;

5.6.4. Legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

Delimitação dos Serviços de Passeio/Calçada

5.7. Para fins de adequada definição do escopo contratual, estabelece-se que os serviços de execução de passeio/calçada previstos na planilha orçamentária restringem-se exclusivamente às áreas vinculadas a cada unidade habitacional, compreendendo a calçada perimetral e/ou o passeio frontal imediato à edificação, conforme disposto no item 6.8 do Memorial Descritivo.

5.8. Não constituem objeto desta contratação os serviços de urbanização geral do loteamento, incluindo:

- execução de calçadas ao longo das vias públicas;
- implantação de rampas de acessibilidade;
- instalação de piso podotátil;
- execução de sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres.

5.9. Tais serviços são de responsabilidade do Município, conforme previsto no Projeto de Implantação e demais instrumentos de planejamento urbano.

5.10. A presente delimitação visa evitar sobreposição de objetos, lacunas de execução e conflitos de responsabilidade, assegurando a adequada alocação de encargos entre as partes envolvidas.

Garantia dos Serviços

5.11. A garantia dos serviços observará o disposto na legislação aplicável, especialmente:

- o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- o art. 618 do Código Civil, no que se refere à solidez e segurança da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de demais responsabilidades legais da Contratada.

Encerramento do Contrato

5.12. Não se aplicam procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de entrega, recebimento definitivo e garantia dos serviços.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador de serviço ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Victor Gustavo Ferreira de Bastos – Engenheiro Civil - CREA: MG 194.299/D ou pelos respectivos substitutos.

6.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8- A gestora do contrato, Sr^a Lucivane Cardoso ou seu substituto, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9- A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10- A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11- A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.- A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13- A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14- A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto, será realizada mensalmente, após cada medição e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestor do contrato como forma de aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Executado, o objeto será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 20 (vinte) dias contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

7.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após vistoria que aprova a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/2021.

7.2.2.1. A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho executado, tanto em razão dos materiais como do solo, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor ou Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição/correção;

7.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.3.4. A garantia somente será liberada/devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, desde que não exista débito da Contratada relativo a presente licitação, tais como multas.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, (sistema e arquivo digital), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de Habilitação:

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.4.3 - Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4.4 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.5.1 - A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de **maior relevância ou valor significativo** do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I – EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS – 1730 M² (quantidade mínima de **519M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

II – EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS E TERÇAS PARA TELHADOS – 1.469,80 M² (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

III- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA – 1469,80 M² - (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

8.4.5.2. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

8.4.5.3 - A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

8.4.5.3.1 - Engenheiro Civil/Arquiteto(a) e Urbanista, para comprovação da execução dos serviços.

8.4.5.3.2 – Deverá apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, conforme **Anexo V**.

8.4.5.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

8.4.5.5 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão possuir (e/ou demonstrar) vínculo com a licitante na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.4.5.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.4.5.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão (ões) de Acervo Operacional - (CAO)** ou **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O)**, expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome da empresa licitante, que deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

I – EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS – 1730 M² (quantidade mínima de **519M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

II – EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS E TERÇAS PARA TELHADOS – 1.469,80 M² (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

III- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA – 1469,80 M² - (quantidade mínima de **440,49M²** equivalente a 30% do quantitativo total da planilha);

8.4.5.2.2. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. (ANEXO).

8.4.5.2.3. Declaração, conforme consta em ANEXO - “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

8.4.6 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.4.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.4.6.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. – ANEXO.

8.4.7. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO.

8.4.8. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Agente de Contratação rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

8.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio

Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.5.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.5.6- Prova de possuir **Patrimônio Líquido**, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 9.4.2 acima.

8.5.7- Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.5.7.1- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

8.5.7.2- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.5.7.3 - Caso o memorial não seja apresentado, a Agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.083.140,79 (três milhões oitenta e três mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos, em tabela anexo.

10 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 1293 - 09.04.01. 0016.482.0033.3074. 44905100

Ficha: 1477 – 09.04.01.0016.482.0033.3074.44905100

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de Guaraciama reserva para si o direito de não aceitar a execução da obra em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - Qualquer tolerância por parte do Município de Guaraciama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A Contratada, por si, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos

ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Guaraciama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4 – A execução da obra dar-se-á, conforme especificações neste Anexo.

11.4.1 - A licitante comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos Serviços executados;

11.4.2 - O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via email ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

Anexos Digitais :

Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

Relatório fotográfico;

Projeto estrutural;

Projeto arquitetônico;

Projeto instalações elétricas;

Projeto instalações hidráulicas;

Projeto de instalações sanitárias;

Projeto de implantação – lotes;

Croqui de localização;

Planilha orçamentária;

Quadro de composição de BDI;

Memoria de Calculo

Cronograma Físico Financeiro.

Guaraciama-MG, 23 de março de 2026.

Victor Gustavo Ferreira de Bastos
Engenheiro Civil do Município

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARACIAMA E A EMPRESA
.....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Maria Figueiredo Sobrinho, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (...), inscrito no CPF nº (...), denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Projeto Básico

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

3.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: I) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e II) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação total da obra e serviços constantes do objeto deste Contrato.

5.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da

subcontratação.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

7.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá constar em destaque os valores correspondentes à retenção de IRRF, conforme novos procedimentos de retenção de IRRF alterados por ocasião do alinhamento à IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2581/2023.

7.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

7.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23 de março de 2026.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas OFICIAIS SINAPI (01/2026). Eventual atualização das planilhas por órgãos oficiais **não** considera direito subjetivo pelo reajuste ou reequilíbrio do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times (I_i - I_o) / I_o$$

Sendo:

R = reajustamento;

P_o = preço inicial;

I_i = Indicação data-base;

I_o = Indicação aniversário das propostas (12 meses)

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4 - Rejeitar todo ou em parte, a prestação do serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Fornecer mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

10.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

10.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

10.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

10.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

10.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o servidor designado ou Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

10.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

10.12.1. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

10.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

10.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Apresentar ao servidor designado ou Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.17. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, a critério da contratada.

11.1.2. A apresentação da garantia deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciama, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 1293 - 09.04.01. 0016.482.0033.3074. 44905100

Ficha: 1477 – 09.04.01.0016.482.0033.3074.44905100

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art 92, III da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva-MG para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o

conteúdo deste instrumento de contrato de prestação de serviços, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraciama (MG), (...) de (...) de 2026.

Município de Guaraciama-MG

CNPJ: 01.612.549/0001-08

Contratante

(Razão Social...)

CNPJ: (...)

Contratado

Testemunha1:

CPF:

Testemunha2:

CPF:

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT (sem BDI)	VALOR UNIT (com BDI)	VALOR TOTAL
0001	1.1.0.0.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	metro quadrado	6,48			
0002	1.1.0.0.2. ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS	metro quadrado	15,00			

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro - Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacao@guaraciama.mg.gov.br

0003	1.1.0.0.3. "LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)"	mês	12,00			
0004	1.1.0.0.4. "LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES"	metro	303,00			
0005	1.2.0.0.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00			
0006	1.3.1.0.1. "ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS"	metro cúbico	174,80			
0007	1.3.1.0.2. "PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA."	metro quadrado	93,60			
0008	1.3.1.0.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM	metro quadrado	93,60			
0009	1.3.1.0.4. "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	291,20			
0010	1.3.1.0.5. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.014,00			
0011	1.3.1.0.6. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -MONTAGEM	quilograma	534,00			

0012	1.3.1.0.7. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM"	quilograma	256,00			
0013	1.3.1.0.8. "CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	28,20			
0014	1.3.1.0.9. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	metro cúbico	141,80			
0015	1.3.2.0.1. "ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)."	metro cúbico	109,20			
0016	1.3.2.0.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	metro quadrado	136,60			
0017	1.3.2.0.3. "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	571,60			
0018	1.3.2.0.4. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.608,00			
0019	1.3.2.0.5. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM."	quilograma	154,00			
0020	1.3.2.0.6. "ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM."	quilograma	780,00			

0021	1.3.2.0.7. "CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	38,20			
0022	1.3.2.0.8. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	metro cúbico	64,20			
0023	1.3.3.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL."	metro quadrado	679,00			
0024	1.3.3.0.2. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	metro quadrado	679,00			
0025	1.3.3.0.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	metro quadrado	679,00			
0026	1.4.1.0.1. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES."	metro quadrado	287,80			
0027	1.4.1.0.2. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES."	metro quadrado	410,80			
0028	1.4.1.0.3. "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES"	metro quadrado	86,20			

0029	1.4.1.0.4. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.408,00			
0030	1.4.1.0.5. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM"	quilograma	300,00			
0031	1.4.1.0.6. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.306,00			
0032	1.4.1.0.7. "ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM"	quilograma	1.712,00			
0033	1.4.1.0.8. "LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)."	metro quadrado	115,40			
0034	1.4.1.0.9. "CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	25,60			
0035	1.4.1.0.10. "CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO."	metro cúbico	35,60			
0036	1.5.1.0.1. "ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL"	metro quadrado	1.730,00			

0037	1.5.1.0.2. VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM	metro	324,00			
0038	1.5.1.0.3. CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM.	metro	184,00			
0039	1.5.2.0.1. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	unidade	40,00			
0040	1.5.2.0.2. "JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro quadrado	52,00			
0041	1.5.2.0.3. "JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	metro quadrado	56,00			
0042	1.5.2.0.4. "JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro quadrado	9,60			
0043	1.5.2.0.5. CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	432,00			

0044	1.5.2.0.6. GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	metro	864,00			
0045	1.5.3.0.1. "KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	60,00			
0046	1.6.1.0.1. "TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro quadrado	1.469,80			
0047	1.6.1.0.2. "TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro quadrado	1.469,80			
0048	1.6.1.0.3. PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO	metro quadrado	2.076,00			
0049	1.6.1.0.4. AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO	unidade	10.520,00			
0050	1.6.1.0.5. "CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL"	metro	213,00			
0051	1.6.1.0.6. "FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO"	unidade	80,00			

0052	1.7.1.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	2.731,60			
0053	1.7.1.0.2. "CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	88,80			
0054	1.7.1.0.3. "EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	479,40			
0055	1.7.1.0.4. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	1.601,00			
0056	1.7.1.0.5. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	651,20			
0057	1.7.1.0.6. "MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS"	metro quadrado	88,80			
0058	1.7.2.0.1. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES"	metro quadrado	393,00			

0059	1.7.2.0.2. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES"	metro quadrado	86,40			
0060	1.7.3.0.1. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	607,00			
0061	1.7.3.0.2. "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L"	metro quadrado	609,00			
0062	1.7.3.0.3. "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM"	metro quadrado	609,00			
0063	1.7.3.0.4. "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM."	metro quadrado	607,00			
0064	1.7.4.0.1. "FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO"	metro quadrado	718,00			
0065	1.7.5.1.1. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	metro quadrado	2.252,20			

0066	1.7.5.1.2. FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	metro quadrado	88,80			
0067	1.7.5.1.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	88,80			
0068	1.7.5.1.4. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	2.252,20			
0069	1.7.5.2.1. APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	metro quadrado	1.216,00			
0070	1.7.5.2.2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	metro quadrado	1.216,00			
0071	1.7.5.3.1. LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	metro quadrado	299,20			
0072	1.7.5.3.2. PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA	metro quadrado	299,20			
0073	1.7.5.3.3. PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	metro quadrado	299,20			
0074	1.8.1.0.1. "COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA"	metro quadrado	1.077,40			

0075	1.8.1.0.2. "LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*."	metro cúbico	107,80			
0076	1.8.1.0.3. "CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA"	metro quadrado	1.077,40			
0077	1.8.1.0.4. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	metro quadrado	1.077,40			
0078	1.8.1.0.5. "CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM"	metro quadrado	302,60			
0079	1.8.1.0.6. "CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM"	metro quadrado	646,80			
0080	1.8.1.0.7. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2"	metro quadrado	336,00			
0081	1.8.1.0.8. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2."	metro quadrado	382,00			

0082	1.8.1.0.9. "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2"	metro quadrado	231,20			
0083	1.8.2.0.1. "COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA"	metro quadrado	323,00			
0084	1.8.2.0.2. "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO"	metro cúbico	22,60			
0085	1.8.3.0.1. SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	metro	50,40			
0086	1.8.3.0.2. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM	metro	745,00			
0087	1.8.3.0.3. PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	metro	130,00			
0088	1.9.1.1.1. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	40,00			
0089	1.9.1.1.2. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0090	1.9.1.1.3. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			

0091	1.9.1.1.4. "DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00			
0092	1.9.1.1.5. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0093	1.9.1.1.6. DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unidade	20,00			
0094	1.9.1.1.7. "ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)."	unidade	20,00			
0095	1.9.1.1.8. "QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00			
0096	1.9.1.2.1. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	140,00			
0097	1.9.1.2.2. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	100,00			
0098	1.9.1.2.3. INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0099	1.9.1.2.4. "TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	200,00			
0100	1.9.1.2.5. "TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	120,00			

0101	1.9.1.2.6. "TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0102	1.9.1.2.7. "INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0103	1.9.1.2.8. CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0104	1.9.1.2.9. "SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00			
0105	1.9.1.2.10. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	240,00			
0106	1.9.1.2.11. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	260,00			
0107	1.9.1.2.12. "CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	40,00			
0108	1.9.1.2.13. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	140,00			
0109	1.9.1.3.1. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.944,80			

0110	1.9.1.3.2. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	3.508,00			
0111	1.9.1.3.3. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.722,60			
0112	1.9.1.3.4. "CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	488,40			
0113	1.9.1.3.5. "CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	712,00			
0114	1.9.1.3.6. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4\""), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	964,80			
0115	1.9.1.3.7. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4\""), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	1.258,20			
0116	1.9.1.3.8. "ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4\""), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	metro	441,20			
0117	1.9.1.3.9. RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	metro	1.258,20			

0118	1.9.2.1.1. "JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	140,00			
0119	1.9.2.1.2. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00			
0120	1.9.2.1.3. TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	80,00			
0121	1.9.2.1.4. "ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00			
0122	1.9.2.1.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	102,00			
0123	1.9.2.1.6. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	174,00			
0124	1.9.2.1.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	unidade	20,00			
0125	1.9.2.2.1. "REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			

0126	1.9.2.2.2. "REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4""", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	60,00			
0127	1.9.2.2.3. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	40,00			
0128	1.9.2.2.4. ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	80,00			
0129	1.9.2.3.1. "KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4""), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)."	unidade	20,00			
0130	1.9.2.3.2. "CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)."	unidade	20,00			
0131	1.9.2.3.3. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0132	1.9.2.3.4. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	135,00			
0133	1.9.2.3.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	metro	60,00			
0134	1.9.2.3.6. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00			

0135	1.9.2.3.7. "TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00			
0136	1.9.2.4.1. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0137	1.9.2.4.2. FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM.	unidade	20,00			
0138	1.9.2.4.3. FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM	unidade	40,00			
0139	1.9.2.4.4. "ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00			
0140	1.9.2.4.5. "ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00			
0141	1.9.2.4.6. TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0142	1.9.2.4.7. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	160,00			
0143	1.9.2.4.8. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	80,00			

0144	1.9.2.4.9. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0145	1.9.2.4.10. "BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	40,00			
0146	1.9.2.4.11. "TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	60,00			
0147	1.9.2.4.12. "TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	unidade	20,00			
0148	1.9.2.4.13. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	metro	88,00			
0149	1.9.2.4.14. "TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	metro	211,00			
0150	1.9.3.1.1. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	60,00			
0151	1.9.3.1.2. "JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	40,00			

0152	1.9.3.1.3. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	40,00			
0153	1.9.3.1.4. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	180,00			
0154	1.9.3.1.5. "JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO."	unidade	20,00			
0155	1.9.3.1.6. "TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00			
0156	1.9.3.1.7. "JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00			
0157	1.9.3.1.8. "TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO"	unidade	20,00			
0158	1.9.3.1.9. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	67,00			

0159	1.9.3.1.10. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	204,20			
0160	1.9.3.1.11. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO."	metro	80,00			
0161	1.9.3.1.12. "TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	metro	676,00			
0162	1.9.3.2.1. "CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO"	unidade	120,00			
0163	1.9.3.2.2. "CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00			
0164	1.9.3.2.3. "RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO."	unidade	20,00			
0165	1.9.3.2.4. "RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO"	unidade	20,00			

0166	1.9.3.2.5. "CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M"	unidade	20,00			
0167	1.9.3.2.6. "SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)."	unidade	20,00			
0168	1.9.3.2.7. "TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)."	unidade	20,00			
0169	1.9.4.0.1. "VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0170	1.9.4.0.2. "LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0171	1.9.4.0.3. "BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	unidade	20,00			
0172	1.9.4.0.4. "TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA	unidade	20,00			

	PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"					
0173	1.9.4.0.5. CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20,00			
0174	1.9.4.0.6. KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO	unidade	20,00			
0175	1.10.1.0.1. LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	unidade	20,00			
0176	1.10.1.0.2. LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO).	metro quadrado	14,40			
0177	1.10.1.0.3. LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	metro quadrado	323,00			
0178	1.10.1.0.4. LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO	metro quadrado	718,00			
0179	1.10.1.0.5. LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC	metro quadrado	235,20			
0180	1.10.1.0.6. "LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL"	metro quadrado	949,20			
0181	1.10.1.0.7. LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA	metro quadrado	201,60			

0182	1.10.1.0.8. LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	metro quadrado	479,40			
0183	1.10.1.0.9. LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES	unidade	40,00			
TOTAL						

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Serviço de Engenharia do Município, especificações e demais elementos.
- f) Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% () por cento.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

NOTA EXPLICATIVA – COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE QCI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

Registra-se que o Quadro de Composição do Investimento (QCI) do empreendimento indica o valor global de R\$ 3.153.140,79 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), o qual se encontra subdividido em:

- Lote 1 – Construção das Unidades Habitacionais: R\$ 3.083.140,79;
- Lote 2 – Plano de Trabalho / Elaboração de Estudos e Projetos: R\$ 70.000,00.

Esclarece-se, para fins de transparência e correta compreensão do escopo da presente contratação, que apenas o Lote 1 (Construção) integra o objeto do Processo Licitatório nº 066/2026, correspondente ao valor de R\$ 3.083.140,79.

O Lote 2 (Plano de Trabalho / Estudos e Projetos) refere-se a contratação distinta, não compondo, sob qualquer hipótese, o objeto deste certame.

Ressalta-se que o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento apresenta, em sua estrutura, tanto o item “1. Construção” quanto o item “2. Plano de Trabalho”, com respectivos percentuais e valores, em razão de sua vinculação ao planejamento global do convênio/termo de compromisso. Todavia, tal apresentação não implica ampliação do escopo contratual.

Dessa forma, para fins de proposta, execução e medição contratual, deverão ser considerados exclusivamente os serviços e valores vinculados ao item “1. Construção”, ficando expressamente afastada qualquer interpretação que inclua o item “2. Plano de Trabalho” no presente certame.

A presente nota tem por finalidade evitar ambiguidades, prevenir erros na formulação de propostas e assegurar a adequada compreensão do objeto licitado, em observância aos princípios da transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, “**Declara**” que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I) 1 (um) profissional formado em engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Declara ainda dispor de equipamentos necessários à execução do serviço.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, **DECLARA** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO MANOEL FERREIRA LEAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que _____ **(VISITEI / NÃO VISITEI)** o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura e
carimbo do representante legal